

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº PV-DIV-35/2024 PARA CONCESSÃO DE VAGAS GRATUITAS NAS ATIVIDADES DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR EXTENSIVO NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O ANO DE 2025.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de concessão de vagas gratuitas nas atividades do Curso Pré-vestibular Extensivo na modalidade presencial, nas UNIDADES DE SERVIÇOS indicadas no ANEXO I, para o ano de 2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA GRATUIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas para o Curso Pré-vestibular Extensivo, nas UNIDADES DE SERVIÇOS indicadas no ANEXO I, desde que atendidos os termos previstos no item 2 deste Edital.

1.2 O Programa de Comprometimento e Gratuidade em Educação do SESC/PR, doravante denominado “PCG”, beneficiará prioritariamente Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, desde que se enquadrem no critério definido pelo SESC/PR como pessoa em condição de baixa renda. Poderão também ser beneficiados pelo comprometimento do PCG quaisquer pessoas, doravante denominados “Público Geral”, desde que igualmente se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda.

1.3 Conforme Programa de Comprometimento e Gratuidade, considera-se pessoa em condição de baixa renda aquela que possui renda de até 02 (dois) salários-mínimos federais per capita familiar;

1.3.1 Os candidatos que, eventualmente, não se enquadrem nos critérios do item anterior, poderão participar como pagantes da atividade.

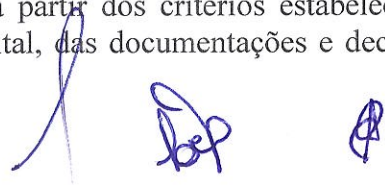
1.4 As inscrições terão início a partir de **28 de outubro de 2024 até 24 de janeiro de 2025** e deverão ser realizadas presencialmente em uma das UNIDADES DE SERVIÇOS descritas no ANEXO I, respeitando o horário previsto de atendimento em cada UNIDADE.

1.5 As vagas serão preenchidas considerando as etapas previstas na cláusula 8, conforme número de vagas por turma e faixa etária descritas no ANEXO I, podendo ser consultada diretamente em uma das UNIDADES indicadas.

1.6 A inscrição será efetuada a partir das informações prestadas pelos candidatos ou, caso sejam menores de 18 (dezoito) anos, pelos responsáveis legais, por meio do preenchimento dos formulários constantes no item 5.2.

1.6.1 Entende-se como responsável legal, àquele a quem a norma jurídica confere poderes em relação ao menor, podendo ser o que recebe poderes para administrar seus bens, conforme art. 1.690 da Lei 10.406/2002, tutor, art. 1.747, I da Lei nº 10.406/2002 ou curador, art. 1.774 da Lei nº 10.406/2002.

1.7 A análise das informações fornecidas será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, das normas deste Edital, das documentações e declarações



apresentadas pelo candidato ou por seu responsável legal e da análise técnica realizada por profissional responsável do SESC/PR.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

2.1 O Edital está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Declare renda bruta familiar de até 02 (dois) salários-mínimos federais per capita (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio);

2.1.2 Estar enquadrado, de acordo com as normas de credenciamento do SESC/PR, em uma das categorias descritas abaixo:

2.1.2.1 Dependentes/Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou;

2.1.2.2 Público em Geral.

2.1.3 Atendam à faixa etária da turma ou módulo e demais condições apresentadas neste Edital, conforme ANEXO I.

3. DO CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

3.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

3.2 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

3.2.1 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

3.3 Se houver o recebimento de valores da família de origem para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas de algum candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável, sob análise do SESC/PR.

3.4 No caso de guarda compartilhada, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório nas situações de acordo extrajudiciais.

4. DO CONCEITO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

4.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Renda Bruta Familiar” o total das importâncias recebidas periodicamente de todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Sendo ainda necessária a declaração de todos os rendimentos variáveis recorrentes, recebíveis de forma frequente tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

4.2 O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável as pessoas com renda de até 02 (dois) salários-mínimos federais *per capita* familiar (o que significa a renda de cada



pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio) levando-se em conta os últimos 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

4.3 O cálculo da renda familiar *per capita* pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

4.3.1 No caso de guarda compartilhada, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois).

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e do Termo de Compromisso, são de inteira responsabilidade do representante legal, estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal. Reserva-se ainda ao SESC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, que deverá ser realizada presencialmente em uma das UNIDADES relacionadas no ANEXO I, o candidato ou seu responsável legal, deverá:

5.1.1 Ler o Edital com atenção: é essencial que o candidato ou responsável legal leia o edital completo para entender todos os requisitos e critérios necessários para a inscrição, incluindo a documentação exigida.

5.1.2 Verificar os requisitos da vaga: o candidato ou responsável legal deve confirmar que o candidato atende a todos os critérios para a vaga, como idade, qualificações de escolaridade e outros requisitos específicos.

5.2 Deverão ser preenchidos os formulários relacionados abaixo, devidamente assinados pelo estudante ou seu responsável legal disponíveis na Central de Relacionamento ao Cliente em uma das UNIDADES DE SERVIÇOS mencionada no ANEXO I:

5.2.1 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

5.2.2 Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;

5.2.3 Ficha de inscrição.

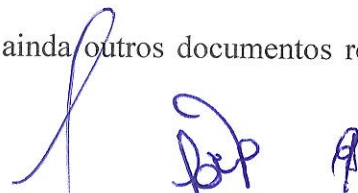
5.3 Ainda, apresentar cópia acompanhada de original dos seguintes documentos:

5.3.1 Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e, caso menor de 18 (dezoito) anos, do seu responsável legal.

5.3.2 Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do candidato ou do responsável legal. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

5.3.3 Cópia do cadastro de cliente SESC, **na hipótese de Trabalhadores/Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo**, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento ao Cliente), conforme endereço e horário de atendimento da UNIDADE DE SERVIÇO a sua escolha;

5.4 A critério do SESC/PR poderão ser solicitados ainda outros documentos relativos a comprovantes de renda.



5.5 O SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos diversos para complemento em qualquer que seja a atividade, bem como declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas pertencentes ao grupo familiar.

5.5.1 Além dos documentos acima mencionados, a qualquer momento o SESC/PR se reserva o direito de verificar as informações declaradas, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos complementares que validem a condição apresentada.

5.5.2 A veracidade de quaisquer informações autodeclaradas ou documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal, que a declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal em caso de cometimento de crime de falsidade ideológica e ciente de que a falsidade dará ensejo à desclassificação do processo seletivo.

6 DAS VISITAS DOMICILIARES

6.1 As visitas domiciliares serão condicionadas a casos excepcionais, quando houver necessidade diante das informações fornecidas pelo candidato.

6.2 O SESC/PR realizará visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, ficando o seu responsável legal ciente que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

6.3 As visitas serão realizadas por uma equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

7.1.1 Análise da documentação apresentada;

7.1.2 Análise da categoria do candidato e cálculo do Índice de Categoria;

7.1.3 Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar per capita.

7.2 O Índice Classificatório (IC) final será obtido mediante a adoção dos seguintes critérios:

7.2.1 Índice de Categoria, determinado em conformidade com as informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável legal no momento da inscrição, sendo atribuído o peso 0,3 (zero vírgula três) para dependentes/Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e 0,7 (zero vírgula sete) para Público em Geral;

7.2.2 Índice da Renda Bruta Familiar per capita, com o limitador de 02 (dois) salários-mínimos base nacional per capita, sendo a pontuação obtida por meio dos pontos distribuídos em conformidade com a renda bruta familiar per capita apresentada.

7.2.3 A nota final será calculada mediante a fórmula:

7.2.4 IC Trabalhador do Comércio ou dependente = índice da Categoria + Ponderação da Renda Familiar;

7.2.4.1 IC Público em Geral = índice da Categoria + Ponderação da Renda Familiar;

7.2.5 A classificação final será apresentada em ordem ascendente de acordo com o resultado do Índice Classificatório, ou seja, ficará em melhor colocação o candidato que alcançar menor pontuação no Índice Classificatório.



7.3 O resultado dos candidatos aprovados para este Processo Seletivo será divulgado, a partir do dia **31 de janeiro de 2025** em Edital específico, conforme Cronograma, no site do SESC/PR– www.sescpr.com.br e nas Unidades de Serviços listadas no Anexo I.

7.4 As bolsas educacionais serão disponibilizadas em função da análise dos critérios acima estipulados e mediante disponibilidade da vaga no turno indicado pelo candidato, caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos entrarão em uma lista de espera para a abertura de novas vagas e serão convocados de acordo com o turno disponível.

7.5 No caso de empate do Índice Classificatório, dar-se-á preferência ao candidato que sucessivamente:

7.5.1 For da categoria Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

7.5.2 Menor Renda Bruta Familiar *per capita*;

7.5.3 Tiver maior idade.

8. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

8.1 O candidato, ou seu responsável legal (se menor de 18 (dezoito) anos), deve estar ciente de que, para pleitear a eventual concessão de bolsa educacional para essa mesma atividade é necessário:

8.1.1 Comprovar os requisitos necessários para o preenchimento da vaga, do contido na legislação relativa ao PCG do SESC/PR, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda;

8.1.2 Cumprir as normas contidas no regimento escolar da Entidade;

8.1.3 O estudante ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, nota/conceito necessário para aprovação;

8.1.4 O não cumprimento de 01 (uma) ou mais das condições descritas nas alíneas acima acarretará perda da gratuidade;

8.1.4.1 O prazo de carência não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

8.1.4.1.1 Doença, com a apresentação de atestado médico;

Mudança para outro Município e/ou Estado;

Quando a renda bruta familiar *per capita* ultrapassar 02 (dois) salários-mínimos federais.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

9.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

9.1.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

9.1.3 Não aceitação pelo candidato ou por seu responsável das condições estabelecidas no presente regulamento e Contrato do estudante;

9.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

9.1.5 Comprovação de denúncia formal, em qualquer tempo;

9.1.6 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

9.2 Na hipótese do SESC/PR verificar que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o requisito de baixa renda de até 02 (dois) salários mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o candidato ou seu responsável legal será imediatamente comunicado do fato e o estudante perderá automaticamente o direito à bolsa de estudos objeto deste Edital, ficando os responsáveis obrigados a adotar as medidas necessárias para promover a imediata transferência do aluno, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados à Entidade e obrigando-se ao pagamento do valor equivalente ao das mensalidades escolares no período em que o estudante estudar sem fazer jus ao benefício.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O candidato ou seu responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Na hipótese do candidato ou seu responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

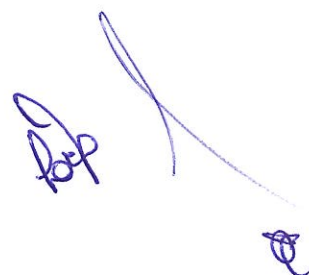
1.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

1.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis ou haja abertura de novas, os candidatos entrarão em uma lista de espera.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

1.4 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

1.5 Se o candidato ou responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.



1.6 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído o candidato do processo seletivo.

1.7 O candidato ou seu responsável poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

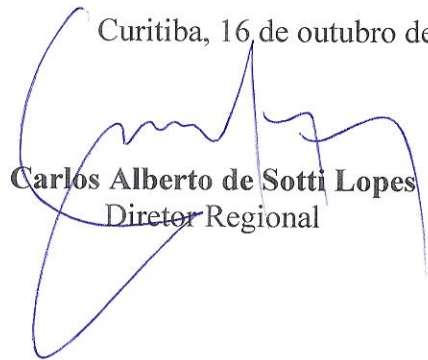
1.8 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.



Lidiane Cristine Galvan
Diretora

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

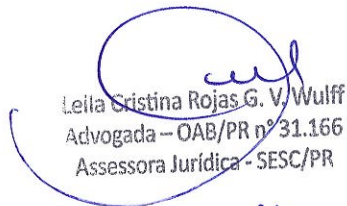
Curitiba, 16 de outubro de 2024.



Carlos Alberto de Sotti Lopes
Diretor Regional



Alexandre Otaviano P. da Silva
Gerência de Educação
SESC-PR



Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 17.10.24

ANEXO I

UNIDADE DE SERVIÇOS	ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE E EMAIL	Nº DE VAGAS	TURNO
Sesc da Esquina	Rua Visconde do Rio Branco, 969 2ª a 6ª das 8h às 18h	relacionamento.esquina@sescpr.com.br (41) 3259-1350	50	tarde
Sesc Londrina Centro	Rua Fernando de Noronha, 264 2ª a 6ª feira das 8h às 18h	relacionamento.ldacentro@sescpr.com.br (43) 3305-7800	80	tarde